

**XP CRÉDITO AGRÍCOLA - FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO – FIAGRO - IMOBILIÁRIO**

CNPJ nº 41.269.527/0001-01

Código ISIN das Cotas nº BRXPCACTF004

Código de Negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”): XPCA11

FATO RELEVANTE

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, Sala 201, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 10.460, de 26 de junho de 2009 (“Administrador”), na qualidade de administrador, e a **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98, devidamente autorizada pela CVM para a prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 12.794, expedido em 21 de janeiro de 2013 (“Gestor”), na qualidade de gestor do **XP CRÉDITO AGRÍCOLA - FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS IMOBILIÁRIO – FIAGRO - IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, categoria imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.269.527/0001-01 (“Fundo”), comunicam aos cotistas do Fundo e ao mercado em geral que, nesta data, foi realizado novo ato do Administrador (“Novo Ato do Administrador”), o qual deliberou o seguinte:

1 - Retificar as deliberações aprovadas em ato do Administrador do Fundo realizado em 18 de maio de 2022 (“Ato do Administrador da Oferta”) para: (i) reduzir o Preço de Emissão (conforme definido no Ato do Administrador da Oferta), que passará de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos) para \$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos) por Cota da Segunda Emissão, sem considerar a Taxa de Distribuição Primária, com base no valor patrimonial da cota do dia 31 de maio de 2022, e, conseqüentemente, alterar os demais termos e condições da Segunda Emissão (conforme definido no Ato do Administrador da Oferta) e da Oferta Restrita (conforme definido no Ato do Administrador da Oferta) que derivam do novo Preço de Emissão; e (ii) reduzir a Taxa de Distribuição Primária (conforme definido no Ato do Administrador da Oferta), que passará de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) para R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) por Cota da Segunda Emissão);

2- Considerando a deliberação prevista no item 1 acima, aprovar a devolução, a todos os cotistas que tenham aderido à Oferta Restrita, do valor correspondente à redução do Preço de Emissão e da Taxa de Distribuição Primária de cada Cota da Segunda Emissão subscrita e integralizada, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários (conforme definido no Ato do Administrador da Oferta),

observado que o pagamento será realizado após o final do Período de Desistência (conforme abaixo definido).

3 - Considerando as modificações na Oferta Restrita, aprovadas por meio do presente ato, aprovar a abertura de prazo para que os cotistas que tenham aderido à Oferta Restrita informem sobre o interesse em revogar a sua aceitação, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do cotista em não revogar a sua aceitação. Os valores integralizados pelos respectivos cotistas que tenham revogado a sua aceitação à Oferta Restrita serão devolvidos, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do Período de Desistência (“Data da Devolução”).

4 – Ratificar as demais deliberações do Ato do Administrador da Oferta e consolidar as demais condições da Oferta Restrita.

Em razão das alterações descritas neste Fato Relevante, os cotistas ou investidores que já tiverem aderido à Oferta Restrita deverão ser diretamente comunicados a respeito da modificação aprovada no Novo Ato do Administrador, para que informem, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação (“Período de Desistência”), sobre o interesse em revogar a sua aceitação à Oferta Restrita, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do cotista ou investidor em não revogar a sua aceitação.

Os valores integralizados pelos respectivos cotistas ou investidores que tenham revogado a sua aceitação à Oferta Restrita serão devolvidos, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que tenha sido revogada a sua aceitação à Oferta Restrita.

Nesse sentido, encontra-se abaixo o cronograma atualizado da Oferta Restrita:

#	Evento	Data
1.	Realização do Ato do Administrador da Oferta Divulgação do Fato Relevante	18/05/2022
2.	Data de identificação dos Cotistas com Direito de Preferência	23/05/2022
3.	Início do Período do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Início do período para cessão do Direito de Preferência entre Cotistas exclusivamente no Escriturador	25/05/2022
4.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 Encerramento do período para cessão do Direito de Preferência entre Cotistas no Escriturador	06/06/2022

5.	Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador Data de Liquidação do Direito de Preferência	07/06/2022
6.	Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	08/06/2022
7.	Início do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3 e no Escriturador	09/06/2022
8.	Encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional na B3	14/06/2022
9.	Encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional no Escriturador	15/06/2022
10.	Realização do Novo Ato do Administrador Divulgação deste Novo Fato Relevante	20/06/2022
11.	Data de liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	22/06/2022
12.	Divulgação do comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional	22/06/2022
13.	Início do Período de Desistência	23/06/2022
14.	Encerramento do Período de Desistência	29/06/2022
15.	Data da Devolução	06/07/2022

NA PRESENTE DATA, OS PERÍODOS PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL JÁ HAVIAM SIDO CONCLUÍDOS, RESTANDO PENDENTE APENAS A LIQUIDAÇÃO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL.

NÃO SERÁ INICIADO NOVO PERÍODO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E MONTANTE ADICIONAL.

Após a divulgação do comunicado de encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o qual está previsto para o dia 22 de junho de 2022, as Cotas da Segunda Emissão (considerando a eventual emissão das Cotas Adicionais) serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Profissionais, por intermédio do Coordenador Líder.

Os demais termos e condições da Oferta Restrita previstos no Fato Relevante divulgado em 18 de maio de 2022 permanecem inalterados.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo ou no Novo Ato do Administrador.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO OU UMA OFERTA DAS COTAS DA SEGUNDA EMISSÃO.

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM QUE OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA RESTRITA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DESTE FATO RELEVANTE, DO FATO RELEVANTE DIVULGADO EM 18 DE MAIO DE 2022 E DO NOVO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM 472, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O Administrador e o Gestor permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 20 de junho de 2022.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**
(Administrador do Fundo)

XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.
(Gestor do Fundo)